

**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 014/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO**  
**TECNOLÓGICA – INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA**

**APROVA** as Diretrizes Específicas, da FAPEAM, complementares à Chamada Pública n.º 04/2022/FIOCRUZ/FAPEAM/FAPER O – PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA<sup>1</sup>.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.001620/2022-13-FAPEAM referente ao Programa de Apoio à Pesquisa de Inovação Tecnológica – INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA relativo ao Acordo de Cooperação n.º 52/2022, que entre si celebram a Fundação Oswaldo Cruz, a Fundação de Amparo à Pesquisa do estado do Amazonas e a Fundação Rondônia de Amparo ao desenvolvimento das ações científicas, tecnológicas e à pesquisa do estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2020-2023, no Programa **33306**-Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação **2106**-Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional;

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS n.º 2.a, 4.7, 6.a, 7.a, 9.5, 17.6 e as Metas da Agenda 2030,

**RESOLVE:**

**I APROVAR** *Ad Referendum* as Diretrizes Específicas da FAPEAM, complementares à Chamada Pública n.º 04/2022/FIOCRUZ/FAPEAM/FAPER O-PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA destinada a incentivar ambientes favoráveis à PD&I por meio da formação de redes de pesquisa na região amazônica;<sup>2</sup>

**II SUBMETER** a Resolução *Ad Referendum* ao Conselho Diretor em sua próxima reunião;

**III CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas**, em Manaus, 09 de maio de 2022.

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente

Assinado digitalmente via SIGED  
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

<sup>1</sup> Decisão n.º 319/2022-CD/FAPEAM – Retifica a homologação da Decisão n.º 287/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM e a Chamada Pública n.º 04/2022/FIOCRUZ/FAPEAM/FAPER O, quanto ao nome do Programa, alterando para “Programa de Apoio à Pesquisa de Inovação Tecnológica – Inovação na Amazônia”.

<sup>2</sup> Decisão n.º 287/2022-CD/FAPEAM – Aprova *Ad Referendum* as Diretrizes Específicas da FAPEAM, complementares à Chamada Pública n.º 04/2022;

**CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –**  
**INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA**  
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS – FAPEAM**

## **1. RECURSOS FINANCEIROS**

**1.1.** Serão aplicados recursos financeiros no valor global de **R\$ 2.132.160,00** (dois milhões, cento e trinta e dois mil, cento e sessenta reais) para despesas com **BOLSAS**.

**1.2.** Os recursos destinados a esta Chamada serão provenientes do **Programa 33306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2106 – Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em âmbito Nacional e Internacional; Unidade Gestora – 16301; Despesa – Corrente**, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual.

## **2. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE BOLSA**

**2.1.** Os proponentes que tiverem propostas aprovadas na Chamada Pública nº 02/2022 deverão submeter projeto via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar a área do pesquisador, o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM.

**2.2.** A proposta deverá ser encaminhada a partir de julho de 2022, conforme orientações a serem encaminhadas em momento oportuno pela FAPEAM. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador.

**2.3.** Na hipótese e envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**2.4.** Deverá ser preenchido o formulário de apresentação de proposta *online* e encaminhados, em formato PDF, via SIGFAPEAM, os seguintes documentos:

I. Projeto de pesquisa encaminhado e aprovado na Chamada Pública nº 02/2022 (versão final com os ajustes indicados);

II. Cópias dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do proponente. Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, encaminhar declaração conforme modelo anexo;

III. Diploma de maior grau (frente e verso). Em caso de diploma internacional, apresentar a revalidação;

IV. Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano de submissão da proposta.

**2.5.** Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos solicitados pela FAPEAM.

**2.6.** A FAPEAM não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**2.7.** O descumprimento das exigências constantes no item 2.4 destas diretrizes inviabilizará a análise da proposta.

## **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA**

**3.1.** Atender aos critérios mínimos para contratação previstos na Resolução nº 006/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM;

**3.2.** Possuir cadastro atualizado no sistema de currículo *Lattes* do CNPq e no banco de pesquisadores da FAPEAM, no ano de requisição da bolsa;

**3.3.** Não possuir, durante a vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPEAM ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional, salvo casos excepcionais deferidos pela FAPEAM;

**3.4.** Estar adimplente com a FAPEAM e com entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;

**3.5.** Comprovar residência fixa no estado Amazonas;

**3.6.** Estar quite com a justiça eleitoral;

**3.7.** É de total responsabilidade do coordenador do projeto o correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas no ato da requisição via SIGFAPEAM.

**CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –**  
**INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA**  
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS – FAPEAM**

**3.8.** É vedada a implementação de bolsa em favor do coordenador do projeto.

#### **4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR E DO BOLSISTA**

##### **4.1. DO COORDENADOR DO PROJETO**

**I.** Selecionar e acompanhar as atividades dos bolsistas que participarão do projeto, certificando-se que esses sempre cumpram os compromissos assumidos no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

**II.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho a serem desempenhadas pelos bolsistas, prestando as informações devidas à FAPEAM, sempre que solicitadas;

**III.** Responsabilizar-se pelo correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas no ato de requisição via SIGFAPEAM;

**IV.** Avaliar os relatórios de acompanhamento dos bolsistas, que devem ser apresentados à FAPEAM nos termos do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (vigente à época da implementação);

**V.** Comunicar à FAPEAM, até o 10º (décimo) dia do mês, qualquer possível alteração na folha de pagamento dos bolsistas a ser executada no mês subsequente, atualizando dentro deste prazo as informações dos mesmos no SIGFAPEAM.

**VI.** Apresentar, via SIGFAPEAM, relatórios parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;

**VII.** Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

**VIII.** Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme descrito no item 10;

**IX.** Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

##### **4.2. DO BOLSISTA**

**I.** Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais, salvo casos excepcionais deferidos pela FAPEAM;

**II.** Apresentar semestralmente à FAPEAM relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, revisto e avaliado pelo coordenador do projeto;

**III.** Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme item 10;

**IV.** Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no [link downloads](#) da página eletrônica da FAPEAM). O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução do benefício concedido;

**V.** Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

**VI.** A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

**4.3.** O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nestas diretrizes implicará na impossibilidade de os beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabíveis.

#### **5. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

**5.1.** A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

**5.2.** O bolsista deverá analisar e assinar o Termo para cientificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

**CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –**  
**INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA**  
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS – FAPEAM**

## **6. SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

- 6.1.** É facultada a suspensão de bolsa a qualquer momento, desde que devidamente justificada pelo bolsista e coordenador da proposta;
- 6.2.** É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.
- 6.3.** A concessão da bolsa poderá ser suspensa pela FAPEAM durante o período em que o beneficiário se encontrar inadimplente junto a FAPEAM ou com entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, até a regularização da situação.
- 6.4.** A suspensão por inadimplência técnica do bolsista será realizada após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem encaminhamento da prestação de contas parcial.
- 6.5.** A FAPEAM procederá ao cancelamento da concessão da bolsa, caso a suspensão prevista no item 6.4 incorra em retirada do bolsista em 03 (três) folhas de pagamento consecutivas, sem direito a substituição do beneficiário.
- 6.6.** Em caso de suspensão por quaisquer motivos, sanada a pendência ou irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, o bolsista poderá retornar à folha de pagamento no mês subsequente, sem direito ao pagamento dos meses em que esteve suspenso.
- 6.7.** O pedido de cancelamento de bolsista devidamente justificado será enviado pelo coordenador à FAPEAM via SIGFAPEAM, informando o mês de cancelamento.
- 6.8.** Substituições e cancelamentos de bolsa não eximem o beneficiário da prestação de contas técnica referente aos meses de execução da bolsa, ou a devolução das mensalidades recebidas. Nesse caso, o prazo para prestação de contas será até 30 (trinta) dias após a execução do processo de cancelamento ou substituição.
- 6.9.** O pedido de substituição de bolsistas poderá ser realizado pelo coordenador do projeto até o penúltimo mês de vigência da bolsa.
- 6.10.** Será revogada a concessão da bolsa da FAPEAM nos seguintes casos:
- I. Se apurada omissão de percepção de remuneração, salvo nos casos previstos na Resolução nº 006/2021-CD/FAPEAM;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio ou percepção de remuneração de qualquer natureza, salvo os casos de exceção;
- III. Se praticada qualquer irregularidade pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido; IV. Se constatada a omissão do beneficiário quanto à justa referência à condição da FAPEAM como fomentadora do programa, em publicações, nos trabalhos apresentados, em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 7.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, por meio da e-mail [deac@fapeam.am.gov.br](mailto:deac@fapeam.am.gov.br).
- 7.2.** Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM em conjunto com os parceiros.
- 7.3.** A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:
- I. Reuniões ou visitas aos executores dos projetos e locais de desenvolvimento da pesquisa, por equipe técnica da FAPEAM e/ou consultores formalmente indicados, se for o caso;
- II. Relatórios técnico-científicos, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAM, pelo coordenador e bolsistas;
- III. Seminário de acompanhamento e avaliação de resultados, se for o caso;
- IV. Cópias dos artigos submetidos com suas respectivas cartas de aceite ou a cópia dos artigos publicados nas revistas indexadas;

**CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –**  
**INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA**  
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS – FAPEAM**

V. A avaliação de relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelos bolsistas será realizada pela equipe técnica da FAPEAM.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **8.1. DO COORDENADOR**

I. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada por consultor *Ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento.

II. A prestação de contas parcial deverá ser realizada conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM (edição 2018).

III. A prestação de contas técnica final deve ser apresentada pelo coordenador, em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência do projeto, via SIGFAPEAM.

### **8.2. DO BOLSISTA**

I. A prestação de contas técnica parcial deverá obedecer ao disposto no Termo de Compromisso de Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

II. Decorridos até 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o bolsista deverá apresentar a prestação de contas técnica final, em conformidade com o Termo de Compromisso de Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

**8.3.** À FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais;

**8.4.** À FAPEAM reserva-se o direito de avaliar a execução do projeto mediante análise do cronograma apresentado ou solicitar informações adicionais.

## **9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão das bolsas será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **10. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela Chamada Pública nº 02/2022, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado do Amazonas, de acordo com a normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

## **11. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

**11.1.** Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei Estadual de Inovação nº 3.095, de 17 de novembro de 2006;

**11.2.** Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

**CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –**  
**INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA**  
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS – FAPEAM**

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O número de propostas contempladas nesta diretriz está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM e demais parceiros.

**13.2.** Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos da presente diretriz, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas, na elaboração da proposta.

**13.3.** A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa.

**13.4.** Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do programa.

**13.5.** Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

**13.6.** Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

**13.7.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta diretriz podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br.

**13.8.** Os casos omissos e as situações não previstas na presente diretriz serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM após consulta aos parceiros.

**Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, em Manaus, 09 de maio de 2022.**

**Márcia Perales Mendes Silva**

Presidente

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

**CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –**  
**INOVAÇÃO NA AMAZÔNIA**  
**DIRETRIZES ESPECÍFICAS – FAPEAM**

**ANEXO**

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, será necessário apresentar junto com o documento uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante. Segue abaixo o modelo de declaração de residência.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (titular da conta), (nacionalidade), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ – (órgão emissor) e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de comprovação de residência, que (nome do proponente), (nacionalidade), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ – (órgão emissor) e CPF nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado em meu endereço \_\_\_\_\_ (o endereço deve estar de acordo com comprovante de residência), desde (informar ano).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

(local), (dia) de (mês) de (ano).

---

NOME E ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA

**Obs.: anexar junto a esta declaração o documento de identidade do titular do comprovante de residência.**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVAÇÃO**  
**NA AMAZÔNIA**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) por meio das Vice-Presidências de Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB) e Vice-presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIS) no âmbito do Programa de fomento a Ciência, tecnologia e Inovação (Programa Inova Fiocruz), a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERÓ) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) informam, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) oriundos da Fiocruz Rondônia e Fiocruz Amazônia em parceria com Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação dos estados de Rondônia e do Amazonas.

### **1. OBJETIVO E ÁREAS TEMÁTICAS**

A presente Chamada tem como objetivo geral incentivar ambientes favoráveis à PD&I por meio da formação de redes de pesquisa na região a partir das seguintes áreas temáticas:

- 1.1. Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde com foco na biodiversidade da Amazônia;
- 1.2. Pesquisas relacionadas à vigilância, controle e tratamento de doenças tropicais, e/ou negligenciadas ou emergentes na Amazônia;
- 1.3. Pesquisas interdisciplinares que apresentem contribuições, em algum grau, para o desenvolvimento regional;
- 1.4. Inovações em estratégias de aprimoramento das políticas públicas de saúde e tecnologias sociais, com foco na promoção da equidade e o bem-estar de populações Amazônicas vulneráveis e na integração nacional e transfronteiriça de ações e serviços de saúde na Pan Amazônia;
- 1.5. Pesquisas que promovam a valorização de saberes dos povos tradicionais e do patrimônio cultural local visando a inovação e humanização dos cuidados em saúde na Amazônia;
- 1.6. Pesquisas que promovam o desenvolvimento e avaliação de estratégias/tecnologias usadas nas práticas de educação e saúde envolvendo prioritariamente as Secretarias de Saúde dos Estados de Rondônia e do Estado do Amazonas.

### **2. A QUEM SE DESTINA**

2.1. Aos profissionais com doutorado em função de pesquisa com vínculo formal com uma das duas Unidades da Fiocruz (Fiocruz Rondônia e Fiocruz Amazônia) em parceria com pesquisadores de Instituições de Ciência Tecnologia e Inovação (ICTs) e/ou Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas nos estados de Rondônia e Amazonas.

2.2. Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre a proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a um Programa de Pós- Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação.

2.3. Será necessário ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo da proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM e FAPERÓ (com ato de designação), comprovando vínculo por período superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo.

### 3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto de pesquisa terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da liberação dos recursos, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do coordenador da proposta por meio do e-mail [amazonia.inova@fiocruz.br](mailto:amazonia.inova@fiocruz.br), com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência, desde que justificada tecnicamente esta necessidade.

### 4. CRONOGRAMA

Atividade	Data limite
Lançamento da chamada	09 de maio de 2022
Início da submissão	09 de maio
Fim da submissão	8 de junho até 16h00
Divulgação da lista preliminar de projetos homologados	10 de junho
Recursos	3 dias úteis
Divulgação da lista final de projetos homologados	17 de junho
Divulgação do resultado preliminar	24 de junho
Recursos	3 dias úteis
Divulgação do resultado final	30 de junho
Implementação das propostas	A partir de julho

### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada integram o orçamento da Vice- Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB) e Vice-presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIS), da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERÓ) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM). Será alocado, para o cumprimento deste Edital, o valor de até **7.100.960,00 (sete milhões cem mil novecentos e sessenta reais)** para despesas de CAPITAL, CUSTEIO e BOLSAS.

5.2. Serão financiados até 20 projetos com valor individual de até R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para CUSTEIO E CAPITAL.

5.3. Serão financiadas bolsas pela FAPERÓ para apoio a 10 (dez) projetos do estado de Rondônia e pela FAPEAM para apoio a 10 (dez) projetos do estado do Amazonas.

5.3.1. A FAPERÓ alocará, para o cumprimento desta Chamada Pública, o valor de até R\$ 1.468.800,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), oriundos do tesouro estadual de Rondônia, de acordo com a disponibilidade orçamentária e/ou financeira da FAPERÓ.

5.3.2 A FAPEAM alocará, para o cumprimento desta Chamada Pública, o valor de até R\$ 2.132.160,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil e cento e sessenta reais), oriundos do tesouro estadual do Amazonas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e/ou financeira da FAPEAM.

5.4. As bolsas de pesquisa financiadas pela FAPERÓ e FAPEAM não poderão ser concedidas para membros e ou colaboradores de outros estados do país. Desta maneira serão então financiadas as seguintes quantidades e modalidades por Projeto de Pesquisa:

5.4.1. Pela FAPERÓ:

I. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Apoio Técnico Nível Superior (ATNS, R\$ 1.320,00 por mês) por até 24 (vinte e quatro) meses;

II. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Capacitação e Fixação de RH qualificados nível 2 (CAFIX 2, R\$ 3.000,00 por mês) por até 24 (vinte e quatro) meses;

III. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Capacitação e Fixação de RH qualificados nível 3 (CAFIX 3, R\$ 1.800,00 por mês) por até 24 (vinte e quatro) meses.

#### 5.4.2. Pela FAPEAM:

- I. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Apoio Técnico Nível I (AT-I, R\$ 1.500,00 por mês por até 24 (vinte e quatro) meses;
- II. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Apoio Técnico Nível II (AT-II, R\$ 2.900,00 por mês) por até 24 (vinte e quatro) meses;
- III. 01 (uma) bolsa, por projeto, na modalidade Desenvolvimento Científico e Tecnológico Nível II (DCT – I, R\$ 4.484,00 por mês) por até 24 (vinte e quatro) meses.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

### 6.1. Pela Fiocruz

#### 6.1.1. Custeio

- Material de consumo (incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, material bibliográfico);
- Pessoa jurídica: serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de instalação, recuperação e manutenção de equipamentos por pessoas jurídicas. Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- Passagens: dotações que se destinam ao deslocamento de pessoas no trajeto origem- destino- origem;
- Diárias: valores pagos para cobertura de despesas pessoais com deslocamento, hospedagem e alimentação, de acordo com a tabela vigente da Fundação de Apoio à Fiocruz- FIOTEC. Observação: As passagens e diárias serão concedidas de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde em relação a Covid-19.

#### 6.1.2. Capital

Poderão ser adquiridos material permanente como equipamentos de pequeno e médio porte e despesas acessórias para esta aquisição, em especial de importação, no montante máximo de até 30% do valor global do Projeto de Pesquisa.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto, nos termos da Lei N. 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

### 6.2. Pela FAPERÓ e FAPEAM

#### 6.2.1. Bolsas

- I. Não há obrigatoriedade na solicitação de bolsas;
- II. Caso sejam requisitadas, os proponentes poderão fazer a solicitação de acordo com a descrição contida nas diretrizes específicas da FAPEAM<sup>1</sup> e FAPERÓ;
- III. As bolsas deverão ser solicitadas no ato da submissão da proposta, não sendo aceitos pedidos de bolsas posteriores, nem troca de nível, salvo com autorização da FAPEAM ou FAPERÓ;
- IV. Das propostas aprovadas, as solicitações de bolsas e respectivos documentos de bolsistas deverão ser inseridos no SIGFAPEAM e SIGFAPERÓ;
- IV. É de total responsabilidade do coordenador o correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas e demais documentos no ato da requisição via SIGFAPEAM e/ou SIGFAPERÓ.
- V. Os bolsistas devem ser residentes e domiciliados nos estados do Amazonas e/ou Rondônia;
- VI. É vedada a implementação de bolsa em favor do coordenador do projeto.

<sup>1</sup> As bolsas solicitadas devem atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 006/2021 do Conselho Superior da FAPEAM que está disponível na página eletrônica da Fundação. (<http://www.fapeam.am.gov.br>).

## 7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a. Obras civis: entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b. Despesas de rotina: como contas de luz, água, telefone, correios, ornamentação, show, jantares, coquetel, pagamento a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União; pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título; aquisição de veículos automotores de qualquer natureza;
- c. Despesas com pessoas físicas ou jurídicas relacionadas à propriedade intelectual.
- d. Atualização de equipamentos de TI para uso didático, administrativo.
- e. Não devem ser solicitados itens da linha branca como geladeiras, freezers aparelhos de ar condicionado ou similares.

## 8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O proponente/coordenador deverá atender às seguintes condições:

- a. Ter título de Doutor;
- b. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq
- c. Apresentar anuência formal da autoridade competente da instituição executora do projeto;
- d. Apresentar uma única proposta para este Edital;
- e. O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, um pesquisador com vínculo formal com a instituição de execução do projeto.
- f. Se pesquisador aposentado, deverá estar vinculado a um Programa de Pós Graduação Stricto Sensu.
- g. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes;
- h. A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade e desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, todas as instituições envolvidas na proposta deverão declarar a concordância e garantir apoio ao desenvolvimento do projeto, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

## 9. PROPOSTA DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa devem ser submetidos pelo coordenador via formulário eletrônico disponível no endereço: <https://portal.fiocruz.br/programa-inova-fiocruz> até as datas previstas e horários dos termos de cada etapa desta chamada. Não serão aceitos projetos por outro canal ou que sejam submetidos fora do prazo. O projeto deve conter:

- a) Título;
- b) Resumo do projeto
- c) Justificativa - descrever qual é o problema que o projeto busca resolver, qual a abordagem e qual será a contribuição do projeto para tema correlato aos descritos no item 1 da presente proposta.
- d) Objetivos - apresentar de forma clara o objetivo geral que o projeto pretende atingir. Apresentar os objetivos específicos.
- e) Metodologia - Descrever como o projeto será desenvolvido, caracterizando todas as etapas de forma clara e objetiva.
- d) Resultados esperados - Escrever os resultados esperados relacionados a cada objetivo específico.
- e) Preencher tabela informando a equipe e as Instituições relacionadas.
- f) Descrever a infraestrutura disponível para a execução do projeto.
- g) Informar se o projeto já tem algum financiamento interno ou externo e qual é a sua fonte.
- h) Detalhar os recursos financeiros necessários solicitados nesta proposta para as atividades do projeto, incluindo as bolsas nos limites estabelecidos no item 5.4, respeitando o cronograma e mantendo a coerência entre as atividades do projeto e o orçamento dentro do prazo de 24 meses.

i) Apresentar o cronograma para até 24 meses do projeto, relacionando as atividades e respectivos produtos/entregas, responsáveis e mês de início e término.

### 9.1. Coordenação do Projeto

Os projetos deverão ser coordenados por pesquisadores de uma das Unidades da Fiocruz nos estados de Rondônia e Amazonas tendo, obrigatoriamente, um coordenador adjunto, pesquisador das Instituições de Ciência Tecnologia e Inovação (ICTs) e/ou Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em um dos dois Estados (Rondônia e Amazonas). São estimuladas as parcerias entre as duas Unidades da Fiocruz da região.

## 10. LEGISLAÇÕES

As autorizações éticas serão aquelas aplicáveis ao projeto de acordo com as informações descritas no formulário deste edital. São de responsabilidade do coordenador do projeto.

- Comitê de ética em pesquisa CEP e CONEP;
- Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN);
- Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBIO;
- Comitê Interno de Biossegurança – CIBio; e
- Comitê de ética em pesquisa CEUA.

## 11. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão encaminhadas para avaliadores *ad hoc* e a seleção dos projetos será realizada por um comitê gestor com representantes da FIOCRUZ, da FAPEAM e da FAPERÓ.

11.2. Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, o coordenador e seus membros, deverão efetuar ou atualizar (e manter atualizado até o fim da execução do projeto) cadastro no SIGFAPEAM e SIGFAPERÓ, e apresentar por meio desse, as documentações pertinentes à contratação expressas nas Diretrizes Específicas da FAPEAM e FAPERÓ.

## 12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	NOTA
Caracterização da proposta como projeto de pesquisa.	Até 2,0
Aderência às áreas temáticas do Edital.	Até 2,0
Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	Até 2,0
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	Até 2,0
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para a Amazônia.	Até 4,0
Transversalidade e Interdisciplinaridade.	Até 2,0
Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividade e prazo de execução).	Até 2,0
Experiência do coordenador na área do projeto proposto, bem como a qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta.	Até 2,0
Resultados e benefícios esperados para a respectiva área do conhecimento.	Até 3,0
Cooperação entre as unidades da Fiocruz da região Amazônica.	Até 2,0
Cooperação entre instituições de ensino ou pesquisa dos dois estados.	Até 2,0
<b>TOTAL</b>	<b>Até 25,0</b>

### 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar a não homologação ou o resultado do julgamento da proposta poderá enviar seus recursos, via sistema eletrônico que será disponibilizado por e-mail quando do resultado, conforme cronograma estabelecido neste edital, devidamente fundamentados contendo a documentação pertinente.

### 14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA, COORDENADOR E BOLSISTAS

#### 14.1. Instituição Executora

I. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

#### 14.2. Coordenador

I. Apresentar relatório técnico-científico parcial, via sistema eletrônico, contendo a consolidação das atividades realizadas no período e a apresentação dos primeiros resultados, limites, potencialidades e lições aprendidas do desenvolvimento da pesquisa;

II. Apresentar relatório final ao término do prazo deste Edital, via sistema eletrônico, conforme modelo a ser disponibilizado.

III. Participar de Seminários de Acompanhamento e Avaliação do Programa, apresentado seu Projeto e resultados.

IV. Gravar vídeos para divulgação científica da sua pesquisa, quando solicitado;

V. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Fiocruz, Fapero e Fapeam da seguinte forma: Programa Inovação na Amazônia (Fiocruz, Fapeam e FAPERÓ) em qualquer divulgação do Projeto, incluindo Publicações Científicas.

VI. Observar e seguir as Diretrizes Específicas de cada FAP.

#### 14.3. Bolsistas

Os compromissos e obrigações dos bolsistas seguem as Diretrizes Específicas de cada FAP.

### 15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por meio do e-mail amazonia.inova@fiocruz.br.

b. Qualquer alteração relativa à execução do projeto aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pelo Comitê gestor.

c. O acompanhamento dos projetos se dará por meio de:

**I.** Reuniões ou visitas aos executores dos projetos e locais de desenvolvimento da pesquisa, por equipe técnica do Programa Inovação na Amazônia e/ou consultores formalmente indicados, se for o caso;

**II.** Relatórios técnico-científicos, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via sistema eletrônico, pela coordenador e bolsistas;

**III.** Seminário de acompanhamento e de avaliação de Resultados, se for o caso;

**IV.** Cópias dos artigos submetidos com suas respectivas cartas de aceite ou a cópia dos artigos publicados nas revistas indexadas;

**V.** A avaliação de relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelos bolsistas e pelo coordenador de projeto será realizada pelo Comitê Gestor e por consultores *Ad hoc*.

d. A prestação de contas do projeto contratado deverá ser feita de acordo com o disposto nos artigos 59 e seguintes da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, e com os parâmetros exigidos pela Fiocruz e Fiotec.

### 16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

O apoio financeiro poderá ser cancelado, a qualquer tempo, caso seja comprovado:

a. Desvios relevantes dos objetos técnicos contemplados;

b. Uso inadequado dos recursos alocados;

c. Resultados previstos não alcançados sem que haja justificativa adequada para o seu não cumprimento; e

d. Ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento de quaisquer critérios, condições, ou obrigações contraídas em virtude da participação e seleção no presente Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As dúvidas relativas a este Edital deverão ser apresentadas por meio de correspondência via e-mail para amazonia.inova@fiocruz.br;

17.2. A Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIS) e Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB), a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) reservam o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**Nísia Trindade Lima**

Presidente da Fundação Oswaldo Cruz

**Márcia Perales Mendes Silva**

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

**Paulo Renato Haddad**

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO)